



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4259406/2025

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	00006280/25-00.323	Encaminhado à DIPES:	20/3/2025
Justificativa:	4226818		
Requerente:	Alexandre Passos da Costa	Matrícula:	7625
Cargo:	Analista Judiciário - CJ-2 Coordenador	Lotação:	DITIN/CIBER
Chefia:	Ianne Carvalho Barros	Cargo:	CJ 03 - Diretor

JUSTIFICATIVA

"O Simpósio Brasileiro de Cibersegurança (SBSEg), anteriormente denominado Simpósio Brasileiro em Segurança da Informação e de Sistemas Computacionais, é um evento científico realizado anualmente pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC) sob responsabilidade da Comissão Especial de Cibersegurança (CESeg) da SBC. Ele representa o principal fórum do país para divulgação de resultados de pesquisas, debates, intercâmbio de ideias e atividades relevantes ligadas à segurança da informação e de sistemas computacionais, integrando a comunidade brasileira de pesquisadores e profissionais atuantes nessa área. O evento é classificado como Qualis A4 pela CAPES.

Em 2025, a 25ª edição do SBSEg será organizada pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) e pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) de 01 a 04 de setembro de 2025 em Foz do Iguaçu – Paraná. O SBSEg25 será uma oportunidade única para os participantes aproveitarem as sessões técnicas, minicursos, workshops e palestras proferidas por convidados de renome internacional. O evento será presencial.

A programação possui temáticas extremamente relevantes para a JMU, em especial para a área especialista em cibersegurança, disponível no Site do evento, podemos destacar:

Aplicações de criptografia

Criptografia e criptoanálise: algoritmos, protocolos e aplicações

Criptomoedas e mecanismos de consenso distribuído

Análise de segurança

Análise de códigos maliciosos

Auditoria e análise de riscos em sistemas computacionais

Forense computacional e criminalística

Tradeoffs entre segurança e eficiência, usabilidade, custo e/ou ética

Pesquisa em vigilância e censura

Manipulação maliciosa de informação e fake news

Vigilância e censura em sistemas computacionais

Questões sociais e segurança

Educação de cibersegurança

Engenharia social

Ética de cibersegurança

Governança da cibersegurança

Segurança centrada nas pessoas

Segurança e privacidade em aprendizado de máquina

Aprendizado de máquina e Inteligência Artificial em segurança

Privacidade de sistemas baseados em Aprendizado de máquina e Inteligência Artificial

Segurança em hardware

Hardware seguro: RFIDs, cartões inteligentes, sensores, tamper-proof e tamper-evident modules

Segurança em redes

Intrusão: detecção, prevenção e resposta

Segurança em ambientes de computação em nuvem

Segurança em Internet das Coisas e sistemas embarcados
 Segurança em redes de computadores
 Segurança em redes móveis e redes veiculares
 Segurança de sistemas
 Ambientes de execução confiáveis
 Controle de acesso, autenticação, biometria, confiança, gestão de identidades
 Normatização e políticas de segurança
 Segurança de aplicações (e-banking, smart grids, redes sociais, etc.)
 Segurança de sistemas operacionais
 Segurança em bancos de dados
 Segurança no Metaverso (ou ambiente imersivos)
 Votação eletrônica
 Segurança de software
 Software malicioso (malware)
 Software seguro: desenvolvimento, testes, certificação e análise de vulnerabilidades
 Segurança orientada a dados e estudos de medições
 Gerenciamento de dados e sistemas para cibersegurança
 Proteção dos dados, anonimização e privacidade"

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"As capacitações na área de segurança da informação são bem pontuais e não tem um conjunto de oferta tão amplo como em outros assuntos menos específicos.

De outra forma, a troca de conhecimentos ocorre de melhor forma a partir de eventos presenciais, uma vez que se trata de tema sensível e a relação de confiança no ambiente à distância é mais difícil de se estabelecer.

Torna-se de grande valia ao servidor de TIC desta Corte não somente absorver o conhecimento técnico e de gestão sobre a matéria, mas também poder tratar com profissionais de outros Órgãos Públicos e até mesmo de empresas privadas no sentido saber de experiências já vividas, ações tomadas junto aos usuários e os eventuais tratamentos promovidos para vencer resistências internas.

Todo este contexto, em última análise, direciona melhor as decisões dos gestores de TIC para melhor tratar a segurança da informação dentro da Diretoria de Tecnologia da Informação, o que, em última análise, pode produzir melhor resultado até mesmo na realização de contratações."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4226821 e 4259422		
Nome do curso:	XXV Simpósio Brasileiro de Cibersegurança		
Instituição organizadora:	Sociedade Brasileira de Computação		
Local:	Foz do Iguaçu - PR		
Período de realização:	01 a 04 de setembro de 2025	Valor total:	R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais)
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação **comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"** (folder 4259422), seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 ((2829790).

" (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007. " (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	-----

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) servidor no evento "XXV Simpósio Brasileiro de Cibersegurança", na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 01 a 04 de setembro de 2025, em Foz do Iguaçu - PR.

Sociedade Brasileira de Computação, CNPJ: 29.532.264/0001-78, no valor de R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais), PTRES 213821-30.TISI.33904020- Treinamento/Capacitação em TIC , Elemento de Despesa 3.3.90.40.20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões de declarações relativas à instituição promotora do evento: 4246553, 4246562, 4247954, 4260669, 4260634 e 4300578. A "**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**" não está no modelo disponibilizado pelo STM, desta forma solicita-se à ASLIC verificar a possibilidade de contratação com este documento.

4. Cabe ressaltar que o presente curso consta no Planejamento de Cursos Externos, conforme Planilha (4110520).

5. O evento possui relação com as atribuições do interessado, e a sua justificativa foi apresentada (4226818). Nesse sentido, esta Seção sugere o deferimento da participação do requerente no evento "XXV Simpósio Brasileiro de Cibersegurança", cabendo ao Diretor-Geral a decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens.

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, solicito que o processo seja encaminhado ao Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- GADIR, para análise quanto à concessão das diárias e emissão das passagens;
- DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e;
- ASLIC, para análise e parecer.

BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXÃO

Analista Judiciária

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas.

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas

Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação.

DESPACHO

1. De acordo com a informação.

2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, para apreciação especialmente em relação ao contido no item 3 e caso seja autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e à ASLIC, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, em 28/04/2025, às 13:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29/04/2025, às 16:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS, em 29/04/2025, às 16:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXAO, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área Administrativa, em 29/04/2025, às 18:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4259406** e o código CRC **CBA5D475**.